



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DIREÇÃO DO FÓRUM DE PARAGOMINAS

Rua Belém nº 69, Módulo II, Paragominas (PA), CEP: 68626-070, Telefones: (91) 3729-9700.
Horário de atendimento ao público: das 08h00min às 14h00min. E-mail: tjepa039@tjpa.jus.br



Portaria nº 12/2024 - D.F.

O Dr. **WANDER LUIS BERNARDO**, Juiz de Direito respondendo pela Direção do Fórum de Paragominas (PA), na forma do art. 139, I, da Lei nº 5.008/1981, etc.

- CONSIDERANDO** : Os termos da Resolução nº 71/2009-CNJ e da Resolução nº 16/2016-TJPA, que regulamenta o serviço de Plantão Judiciário do Poder judiciário do Estado;
- CONSIDERANDO** : A escala de plantão disposta na Portaria nº **037/2017 – D.F.**, que definiu o plantão judiciário desta comarca, referente ao mês e ano abaixo indicados, bem como a disponibilidade de juízes e servidores desta comarca;
- CONSIDERANDO** : A resposta da Desembargadora Corregedora de Justiça do E. TJPA nos autos da Consulta Administrativa nº 0003354-11.2021.00.814
- RESOLVE** : Definir a escala do plantão judiciário do mês de **Dezembro** do ano em curso, na forma a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO Nº 12/2024

MÊS: DEZEMBRO DE 2024		
COMARCA: PARAGOMINAS/PA		
ENDEREÇO	: FÓRUM DR. CÉLIO DE REZENDE MIRANDA , Rua Ilhéus, S/N, Bairro Célio Miranda, Paragominas (PA), CEP: 68626-060.	
HORÁRIO	: Segunda à sexta-feira: 14h às 7h59min do dia seguinte.	Sábados, domingos e feriados: 8h às 7h59min do dia seguinte

DIA	VARA	MAGISTRADO	SERVIDOR DE SECRETARIA	SERVIDOR DE GABINETE	OFICIAL DE JUSTIÇA
01/12	3ª V.C		Cynthya C. A. da Silva Sousa (91) 98010-1006	Gabriel M. dos Santos (91) 98010-1006	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141
02/12	V. CRIM	Magistrado não publicado em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Alessandra O. da Silva (91) 98971-5608
03/12	V. CRIM		Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Alessandra O. da Silva (91) 98971-5608
04/12	V. CRIM		Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Alessandra O. da Silva (91) 98971-5608
05/12	V. CRIM		Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Alessandra O. da Silva (91) 98971-5608
06/12	V. CRIM		Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Alessandra O. da Silva (91) 98971-5608
07/12	V. CRIM		Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Alessandra O. da Silva (91) 98971-5608
08/12	V. CRIM		Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Alessandra O. da Silva (91) 98971-5608
09/12	JECCRIM	Magistrado não publicado em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Luiza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0916	Marcus P. C. Pereira (91) 98010-0916	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
10/12	JECCRIM		Luiza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0916	Marcus P. C. Pereira (91) 98010-0916	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
11/12	JECCRIM		Luiza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0916	Marcus P. C. Pereira (91) 98010-0916	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
12/12	JECCRIM		Luiza Marta Sousa do Nascimento	Marcus P. C. Pereira (91) 98010-0916	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DIREÇÃO DO FÓRUM DE PARAGOMINAS

Rua Belém nº 69, Módulo II, Paragominas (PA), CEP: 68626-070, Telefones: (91) 3729-9700.
Horário de atendimento ao público: das 08h00min às 14h00min. E-mail: tjepa039@tjpa.jus.br



			(91) 98010-0916		
13/12	JECCRIM		Luíza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0916	Marcus P. C. Pereira (91) 98010-0916	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
14/12	JECCRIM		Luíza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0916	Marcus P. C. Pereira (91) 98010-0916	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
15/12	JECCRIM		Luíza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0916	Marcus P. C. Pereira (91) 98010-0916	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
16/12	1ª V.C	Magistrado não publicado em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Shirley A. L. da Silva (91) 98328-1030	Carlianny S. dos Santos (91) 98328-1030	Edson W. L de Passos (91) 98230-9021
17/12	1ª V.C		Shirley A. L. da Silva (91) 98328-1030	Carlianny S. dos Santos (91) 98328-1030	Edson W. L de Passos (91) 98230-9021
18/12	1ª V.C		Shirley A. L. da Silva (91) 98328-1030	Carlianny S. dos Santos (91) 98328-1030	Edson W. L de Passos (91) 98230-9021
19/12	1ª V.C		Shirley A. L. da Silva (91) 98328-1030	Carlianny S. dos Santos (91) 98328-1030	Edson W. L de Passos (91) 98230-9021

OBSEVAÇÃO 1: O plantão se rege pelas disposições constantes da Resolução nº 16/2016, do Tribunal de Justiça do Pará, a qual, em seu art. 1º, estabelece as **matérias reservadas ao plantão**, quais sejam:

Art. 1º - O Plantão Judiciário, em 1º e 2º graus de jurisdição, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

I - Pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que a autoridade coatora esteja submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II - Comunicações de prisão em flagrante e apreciação de pedidos pertinentes à liberdade do investigado ou do adolescente em conflito com a lei;

III - Representação da autoridade policial ou requerimento, objetivando a decretação de prisão preventiva ou prisão temporária, em caso de justificada urgência;

IV – Pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, em caso de justificada urgência;

V - Medidas urgentes de natureza cível ou criminal que não possam ser realizadas no horário normal de expediente ou em situação cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VI - Medidas urgentes, de naturezas cíveis e criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima elencadas. § 1º O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no Órgão Judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para fins de interceptação telefônica, considerando-se ato atentatório à dignidade da Justiça, a prática de condutas dessa natureza.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, somente sendo executas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do magistrado.

§3º Durante o Plantão Judiciário é expressamente vedada a apreciação de pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, tampouco de bens apreendidos;

§ 4º Caberá ao magistrado plantonista, conforme o caso, dar cumprimento às determinações recebidas, oriundas de Tribunal Superior ou do Tribunal de Justiça, no período do plantão, devendo, em todos os casos, diligenciar no sentido de constatar sua autenticidade.

§ 5º Compete ao magistrado plantonista avaliar, em decisão fundamentada, a urgência que mereça atendimento em regime de plantão, nos termos da presente Resolução, devendo, tão logo examinada, ser remetida ao Juiz Natural.

§ 6º Caso o magistrado plantonista verifique que a matéria submetida à apreciação não se coaduna com as hipóteses previstas na presente Resolução, este, em decisão fundamentada, remeterá os autos à distribuição ordinária, que, neste caso, deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte.

OBSERVAÇÃO 2: Por força do disposto na Resolução nº 16/2016-GP, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará bem como do constante do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 37//2017-DF PGM, os servidores do **Setor Psicossocial do Fórum** (Ilkimy Aparecida Paixão Mendes, Paulo Sérgio Fernandes, Sidnéia Santos de Sousa, Manuela do Socorro Oliveira Ferreira e Danielle de Souza e Melo) ficarão de prontidão – em turno de revezamento - durante o plantão judicial, podendo ser acionados – em casos de urgência – via telefone celular pessoal, cujos números se encontram à disposição na Direção do Fórum.

TELEFONES:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DIREÇÃO DO FÓRUM DE PARAGOMINAS

Rua Belém nº 69, Módulo II, Paragominas (PA), CEP: 68626-070, Telefones: (91) 3729-9700.
Horário de atendimento ao público: das 08h00min às 14h00min. E-mail: tjepa039@tjpa.jus.br



1ª Vara Cível e Empresarial – (91) 98328-1030 - 1civelparagominas@tjpa.jus.br

2ª Vara Cível e Empresarial – (91) 98469-8013 - 2civelparagominas@tjpa.jus.br

3ª Vara Cível e Empresarial – (91) 98010-1006 - 3civelparagominas@tjpa.jus.br

Vara Criminal – (91) 98010-0846 - 1crimparagominas@tjpa.jus.br

Vara dos Juizados Especiais – (91) 98010-0916 - juizadocivelcriminal@tjpa.jus.br

CEJUSC – (91) 99180-5107 – cejuscparagominas@tjpa.jus.br

Paragominas (PA), 25 de novembro de 2024.

(Documento assinado digitalmente nos termos do art.1º, § 2º, III, “a”,
da Lei nº 11.419/2006 - conforme impressão ao pé da página.).

WANDER LUIS BERNARDO

Juiz de Direito